



3496416

08004.000807/2021-57



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 131/2021/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI

Em 06 de outubro de 2021

Ao Senhor

Coordenador da Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena

Assunto: Atendimento à decisão judicial do Supremo Tribunal Federal - STF a respeito do monitoramento da 4ª versão do Plano de Enfrentamento e Monitoramento à COVID-19 dos povos indígenas, apresentado no âmbito da ADPF nº 709

1. Trata-se do Despacho SEATO/COGAB/DPDS (3471975), que remete o Despacho COGAB/PRES (3470067), o qual encaminha o Ofício Circular nº 196/2021/SE/MJ (3469132), por meio do qual o Ministério da Justiça informa que o STF decidiu que a planilha e relatório ADPF nº709 (Volume Digitalizado de Processo - Integra do Proc MJ nº 08004.000807/2021-57 - SEI nº 3469129) referente a 02/04 a 02/07 não atendeu ao determinado e solicita:

Nesse sentido, faz-se imperioso o preenchimento da planilha e relatório tal como determinado no anexo (15123675), da decisão de 16 de junho de 2021, inclusive no que tange aos extratos e categoriais de análise, níveis de desagregação e unidade de tempo para apresentação dos dados. (...) Tal determinação se impõe tanto no sentido de retificação dos dados relatados no 1º monitoramento (período de 02/04 a 02/07/21) como para subsequentes: 2º monitoramento (período de 03/07 a 02/10/21), 3º monitoramento (período de 03/10/21 a 02/01/22) etc.

2. Diante do exposto, foi elaborada a Planilha-TI_-DSEI_-FD-abr-a-jul (3499753), a qual atualiza a tabela contida na Informação Técnica nº 87/2021/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI (3262047), apresentando os dados de entrega das cestas em Terras Indígenas do período entre abril a julho de 2021 por DSEI, fase de demarcação, municípios e quantidade de famílias.

3. Observa-se que, apesar de, na Informação Técnica nº 87/2021/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI (3262047), haver sido informado que foram entregues 262.508 cestas alimentares entre 02/04 a 02/07/21, a Planilha-TI_-DSEI_-FD-abr-a-jul (3499753) informa que neste período foram entregues 262.764 cestas. A diferença de 256 cestas se dá pelo fato de algumas Coordenações Regionais informarem dados de entregas semanas após a realização da ação.

4. Também foi elaborada a planilha-TI_-DSEI_-FD-jul-a-out (3510675), por meio da qual são apresentados os dados das entregas de cestas alimentares entre 03/07 a 02/10. **Neste período, foram contabilizadas a entrega de mais 222.389 cestas alimentares.**

5. A metodologia para obtenção dos dados referentes aos meses de julho a outubro é a mesma descrita na Informação Técnica nº 87/2021/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI (3262047). Reitero

que, quando a Coordenação Regional não insere as informações sobre as entregas de cestas no formulário *LimeSurvey*, este Serviço fica impossibilitado de contabilizar os dados.

6. Assim, em atenção a Dimensão 8.4 da planilha apresentada no anexo da de 16 de junho de 2021, foi possível informar os dados pelos níveis de desagregação solicitados (por estratos de Terras Indígenas homologadas e não homologadas e por DSEI).

7. Importa informar que as informações desagregadas por DSEI foram obtidas com base na planilha encaminhada em anexo (Anexo TI POR DSEI - 3509076) pela Secretaria Especial de Saúde Indígena, por meio do Email SESAI (3509059), conforme acordado por meio de reunião realizada no dia 06 de outubro de 2021 (3509101).

8. Ressalta-se, entretanto que o atual sistema de monitoramento dos dados, descrito na Informação Técnica nº 87/2021/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI (3262047), não possibilita a desagregação dos dados por mês.

Informa-se, entretanto, a impossibilidade de apresentação destes dados desagregados por mês de forma precisa, tendo em vista que, em muitos casos, os servidores das Coordenações Regionais que atuam na distribuição das cestas realizam viagens longas para diversas aldeias, localizadas, muitas vezes, em locais de difícil acesso sem acesso a internet. Deste modo, em alguns casos, os servidores demoram mais tempo do que o esperado para, de fato, encaminharem as informações aos servidores das Coordenações Regionais que são os responsáveis pelo preenchimento dos formulários da plataforma *limesurvey*.

9. Cumpre ainda ressaltar que a quantidade de famílias por Terra Indígena ou comunidade fora de Terra Indígena disposta nas planilhas foi obtida a partir do Levantamento Famílias Terra Indígena jun 2021 (3266503) e diz respeito ao total de famílias por comunidade levantados pelas Coordenações Regionais à época. Nestas planilhas, observa-se que algumas comunidades não apresentam número de famílias. Isso se dá pois estas comunidades não haviam sido incluídas no levantamento realizado junto às Coordenações Regionais até junho de 2021. Além disso, não é possível afirmar que, no referido período, todas as famílias das comunidades citadas foram beneficiadas com a entrega das cestas, tendo em vista que cada Coordenação Regional tem sua dinâmica própria de distribuição conforme contexto, logística etc.

10. No que concerne à apresentação dos dados do "3º monitoramento (período de 03/10/21 a 02/01/22)", aponta-se que não é possível a este Serviço apresentar a previsão da quantidade de cestas que serão entregues nos meses futuros, pois tais entregas dependem da disponibilização das cestas por parte do Ministério da Cidadania, conforme o EDITAL Nº 16/2021/Ministério da Cidadania. Além disso, as dinâmicas próprias de cada Coordenação Regional, as peculiaridades territoriais e de logística de cada jurisdição impedem a construção de um cronograma exato.

11. Ainda, tendo em vista que na manifestação da Defensoria Pública da União sobre o primeiro relatório encaminhado, foi apontado que:

No entanto, embora informe o total de cestas de alimentos distribuídas em 2021, até 02 de julho (262.508), conforme levantamentos semanais junto às Coordenações Regionais da FUNAI, e apresente gráficos com o total de cestas por CR e Unidade Federativa “distribuídas conforme origem (entre 02/04 e 02/07)” e a “Distribuição de cestas TED 08 em relação ao total planejado”, além das planilhas de “Distribuição de cestas - abril a julho”, por UF, CR e TI (p. 9 - 22), e de “Levantamento Famílias Terra Indígena jun 2021” (p. 24 - 94), **não disponibilizou o anexo “Monitoramento_distribuição de cestas e kits 04-05 (3052881)”, citado na p. 7, que traria os painéis com infográficos sobre as entregas por CR, TI, etnia, UF e origem das cestas.**

12. Sugere-se que seja disponibilizado, ao Ministério da Justiça, o acesso externo ao processo SEI nº 08620.003536/2021-24 por meio do qual este Serviço insere, semanalmente, os painéis com informações sobre entrega de cestas, conforme detalhado na Informação Técnica nº 38/2021/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI (3052884).

13. Por fim, tendo em vista o Ofício Nº 1272/2021/SEDS/SEISP/COAP/MC (3480991) por meio do qual o Ministério da Cidadania solicita "dessa Fundação encaminhar informações consolidadas dos atendimentos já realizados para famílias indígenas, contendo detalhamento dos municípios atendidos e dos respectivos quantitativos de cestas de alimentos distribuídas", sugiro o encaminhamento da presente informação técnica, bem como respectivos anexos à Secretária Nacional de Inclusão Social e Produtiva do Ministério da Cidadania.

14. Sendo assim, encaminha-se esta Informação Técnica Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente

Anexos:

I - Planilha-TI_-DSEI_-FD-abr-a-jul (3499753)

II - Planilha-TI_-DSEI_-FD-jul-a-out (3510675)

III - Informação Técnica nº 87/2021/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI (3262047)

IV - Processo SEI nº 08620.003536/2021-24

(Assinado eletronicamente)

JULIANA CABRAL DE OLIVEIRA DUTRA

Chefe do Serviço de Monitoramento de Saúde e Apoio às Situações Emergenciais Específicas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cabral de Oliveira Dutra, Chefe de Serviço**, em 13/10/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3496416** e o código CRC **B75275BF**.